FLS. N°_____

_____
RUBRICA

CONTRATO N° 039/ 2023.
Processo Administrativo n°016/2023.
REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2023.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES (PI) E MARIA SOLIDADE BEZERRA SOUSA TENDO POR OBJETO LOCAÇÃO DE UMA CASA DE APOIO PARA OS MUNÍCIPES DE DOM EXPEDITO LOPES-PI QUE VÃO ATÉ A CIDADE DE TERESINA REALIZAR CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E TRATAMENTOS DE SAÚDE.

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de 2023 (24.03.2023), pelo presente instrumento contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES-PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 02.066.120/0001-17, com endereço na Avenida Jose Honório de Sousa, Nº 39, DOM EXPEDITO LOPES - Piauí, representada neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e de outro lado **Maria da Solidade Bezerra Sousa,** CPF **160.284.303-15**, com endereço em rua Antônio Bezerra, nº 99, centro, São Jose do Piauí - PI, denominadas de ora em diante CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, têm entre si ajustado e acordado o presente termo de Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas com base na Dispensa de Licitação n° 008/2023, fundamentado na Lei n° 8.666/93, com alterações na Lei n° 8.883/94 e Lei n° 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, Locação de uma casa de apoio para os Pacientes de Dom Expedito Lopes-PI que vão até a cidade de Teresina realizar consultas especializadas, exames e tratamentos de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
Pelos serviços prestados a que se refere este Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, O valor global de R$ **30.120,00** (Dezessete Mil e quinhentos e setenta Reais) e valor mensal de **2.510,00** (Dois Mil quinhentos e dez reais).
, o valor correspondente aos serviços conforme as necessidades do município, mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo em 03 (três) vias, devendo ser pagos ate 5 (cinco) dias do mês subsequente acompanhadas de certidão de regularidade de FGTS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS:
Fica a CONTRATADA responsável pela prestação de serviço **Locação de uma casa de apoio para os Pacientes de Dom Expedito Lopes-PI que vão até a cidade de Teresina realizar consultas especializadas, exames e tratamentos de Saúde**, mediante requisição expedida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes (PI).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS:
As despesas decorrentes da execução deste instrumento contratual correrão por conta do FUS/FMS. Devidamente empenhados e autorizados pelo Prefeito.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:
O prazo de vigência do presente Contrato é da data de assinatura do contrato pelas partes por 12 meses.

CÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
a)-Garantir o cumprimento das cláusulas deste Termo de Contrato;
b)-Executar os serviços contratadas compatível com as especificações da proposta e o preço contratado, salvo alguma alteração de preços determinada pelo índice oficial do governo.
c) A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou suspensões que se fizerem necessárias, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
a)-Efetuar o pagamento de acordo com o que preceitua a cláusula terceira deste instrumento;
b)-A correção inerente ao atraso do pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE, será calculado de acordo com a avaliação do índice oficial do governo;
c)-Receber os serviços contratada de acordo com a especificação.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE:
O presente Contrato reger-se-á pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações introduzidas pelas Leis n°s 8.883/94 e Lei n° 9.648/98.

CLAÚSULA NONA – DA RESCISÃO:
Este Contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, a critério da parte não inadimplente, no caso de ocorrer o descumprimento pela outra parte de qualquer condição estipulada, sem que caiba a esta, o direito de idenização de qualquer espécie, ou ainda na espécie de transferência de contrato a terceiros no todo ou em partes, sem prévia autorização da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:
O extrato do presente instrumento será publicado no Mural existente na Prefeitura Municipal, e no Diário dos municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
O presente instrumento obriga as partes e aos seus sucessores, quando for o caso, que respondam pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:
As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Picos, Estado do Piauí, como competente para dirimir toda e qualquer contravérsia resultante do presente instrumento contratual, renunciando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, forma e data, para que surtam efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo.

Dom Expedito Lopes (PI), 24 de março de 2023.

_____
SABRINA VIEIRA ARAÚJO
Secretária de Saúde

_____
Maria da Solidade Bezerra Sousa
(CONTRATADO)

Testemunhas:

1ª_____

CPF:

2ª_____

CPF: